



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2021, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**, com sede na RODOVIA PR 466, S/N KM-98,3 - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.807.353/0001-60**, representada pelo Sr. **EDILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº **541.447.369-20**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **41905859** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de vigência e o prazo de execução do objeto até dia 30 de junho de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arç

ASSINADO DIGITALMENTE
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Gomes
Usinagem Vale Do Ivaí Ltda - Me


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

Testemunhas:


Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira

CPF: 065.206.619-45

Fiscal do Contrato:


Josimar Vieira

CPF: 072.515.819-06



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 07 de Maio de 2024

Edição Nº: 792



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2021, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – ESTADO DO PARANÁ E USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**, com sede na **RODOVIA PR 466, S/N KM-98,3 - CEP: 86860000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.807.353/0001-60**, representada pelo Sr. **EDILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº **541.447.369-20**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **41905859**SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo de vigência e o prazo de execução do objeto até dia 30 de junho de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 30/04/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Edilson Gomes
Usinagem Vale Do Ivaí Ltda - Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira

Josimar Vieira

CPF: 065.206.619-45

CPF: 072.515.819-06